



MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
029



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022
PROCESSO LICITATÓRIO
10550/2022

No dia 15 de Julho de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/GO**, inscrito(a) no CNPJ 02.056.778/0001-48, com sede à PC CIVICA nº 01 CEP 75890-000 – São Simão-GO neste ato legalmente representado por **FABIO CAPANEMA DE SOUZA**, portador do CPF nº **02807248616**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LUCIANA RODRIGUES DA SILVA & CIA LTDA **CNPJ:** 08.236.951/0001-76

Representante: LUCIANA RODRIGUES DA SILVA & CIA LTDA

Telefone: (64) 3658-1585

Email: douglastopmodas@gmail.com

Endereço: AV GOIAS, 00 - CENTRO, São Simão - GO - 75890-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
4	AGUARRAZ MINERAL 500 ML (REFERENCIA: IGUAL OU MELHOR QUALIDADE QUE CORFIX OU ACRILEX)	10,00	UN	NATRIELLI	NATRIELLI	R\$ 11,57	R\$115,70
6	AGULHA 90/11 PARA MAQUINA ELGIN	15,00	UN	SINGER	SINGER	R\$ 1,25	R\$18,75
9	AGULHA PARA BORDADO MANUAL SEM PONTA VÁRIOS TAMANHOS (Nº 12, 14, 16, 18) - TAMANHO SERÁ ESCOLHIDO NO ATO DA COMPRA	60,00	UN	CORRENTE	CORRENTE	R\$ 0,69	R\$41,40
10	AGULHA PARA BORDADO MANUAL SEM PONTA VÁRIOS TAMANHOS (Nº 22, 24, 26) - TAMANHO SERÁ ESCOLHIDO NO ATO DA COMPRA	60,00	UN	AQUARELA	AQUARELA	R\$ 0,99	R\$59,40
25	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO CORPO EM PLÁSTICO OU MATERIAL SIMILAR, ERGONÔMICO E RESISTENTE, COM FELTRO AFIXADO NA PARTE INFERIOR DO APAGADOR. SENDO FELTRO OU MATERIAL SIMILAR, MACIO, COM BOA ABSORÇÃO E DURABILIDADE, REFIL SUBSTITUÍVEL. TAMANHO MÍNIMO: 15 X 5 CM. E DEPÓSITO PARA 2 MARCADORES.	70,00	UN	CARBRINC	CARBRINC	R\$ 7,75	R\$542,50

Total: R\$ 194.773,33

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
30	BALANÇA PORTÁTIL DIGITAL - CAPACIDADE DE 150 KG;- VISOR DE LCD;- PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO	50,00	UN	MULTILASER	MULTILASER	R\$ 86,50	R\$4.325,00
52	BOLA DE ISOPOR 50MM - PCTE C/ 10 UNID.	20,00	PCT	STYROFORM	STYROFORM	R\$ 5,85	R\$117,00
53	BOLA DE ISOPOR 75MM - PCTE C/ 10 UNID.	10,00	PCT	STYROFORM	STYROFORM	R\$ 8,23	R\$82,30
54	Bolsa Para Agente Comunitário De Saúde Acs e Agente de Endemias COM LOGO.BOLSA EM LONA ENCERADA FIO 10 COM 2 DIVISÕES E BOLSO EXTERNO EM LAPELA. Dimensões: ALTURA: 32 CM. LARGURA: 36 CM. PROFUNDDIDADE:20 CM. COM FECHO.Tipo de bolsa: AGENTE DE SAUDE. MARCA MELHOR OU IGUAL CCR.	50,00	UN	REFLEX	REFLEX	R\$ 47,97	R\$2.398,50
72	CAIXA ORGANIZADORA 44X31 - ESTAMPADA	105,00	UN	POLIBRAS	POLIBRAS	R\$ 49,89	R\$5.238,45
73	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE AZUL EM POLIPROPILENO, MEDINDO 437x310x240mm, COM PEGADORES LATERAIS FECHADOS.	166,00	UN	POLIBRAS	POLIBRAS	R\$ 40,04	R\$6.646,64
74	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS - Características Gerais: Calculadora Basica Preta, De mesa, 1 Dígitos, Funções GT e UM, Funções: GT, M.U, Porcentual, Características: Memória, Tamanho da tela linha, N° de caracteres: 12 dígitos, Teclas:%, GT, Corretora, Duplo Zero, Memória: Memória M-/M+, Alimentação: Bateria 1.5V e/ou Solar (Dupla Inteligente), Cor: Preta, Conteúdo embalagem: 1 Calculadora de Mesa MX-12B-S4-DC 12 Dígitos com Bateria Solar? Preta, 1 Manual de Instruções, Termos de Garant Dimensões: 14,5x10x3cm. Garantia de 1 ano. Produto de referência Casio, ou produto similar ou de melhor qualidade.	274,00	UN	ELGIN	ELGIN	R\$ 19,11	R\$5.236,14

Total: R\$ 194.773,33

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
75	CALCULADORA DE MESA COM BOBINA, FUNÇÕES COMO CONTADOR DE ITENS, SELETOR DE DECIMAIS E ARREDONDAMENTO. IMPRESSÃO BICOLOR PARA DIFERENCIAR RESULTADOS POSITIVOS E NEGATIVOS.FUNÇÃO DE CÁLCULO DE TAXAS E VENDAS COMERCIAIS. VISOR LCD COM 12 DIGITOS. BIVOLT	5,00	UN	ELGIN	ELGIN	R\$ 293,96	R\$1.469,80
77	CANETA HIDROGRÁFICA LONGA	340,00	UN	LEONORA	LEONORA	R\$ 5,16	R\$1.754,40
79	CANETA MARCADOR DE PIROGRAFIA, MARCAÇÃO QUÍMICA PARA QUEIMA DE MADEIRA	3,00	UN	WERSTEN	WERSTEN	R\$ 78,91	R\$236,73
81	CANETA MARCADOR PONTA FINA METÁLICA PARA CALIGRAFIA E ARTESANATO, KIT COM 8 UNIDADES	10,00	UN	SERTIC	SERTIC	R\$ 25,00	R\$250,00
84	CARTOLINA CORES VARIADAS	1.700,00	UN	MULTI VERDE	MULTI VERDE	R\$ 0,61	R\$1.037,00
96	CHAMEQUINHO	1.000,00	UN	CHAMEX	CHAMEX	R\$ 4,99	R\$4.990,00
109	COLA GEL P/ DECOUPAGEM FRASCO 60 GR. REFERENCIA: PRODUTO IGUAL OU MELHOR QUALIDADE QUE CORFIX OU ACRILEX	10,00	UN	COLA GEL	COLA GEL	R\$ 7,66	R\$76,60
114	COLA PERMANENTE PARA TECIDO FRASCO C/ 250 GR. REFERENCIA: MARCA IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ACRILEX	60,00	UN	ACRILEX	ACRILEX	R\$ 36,73	R\$2.203,80
123	ENFORCA GATO	250,00	UN	FRONT	FRONT	R\$ 0,15	R\$37,50
145	FIO DE SISAL TAMANHO 300/2, COR NATURAL, ROLO 250G/35M.	10,00	RL	SISALANDIA	SISALANDIA	R\$ 13,47	R\$134,70
146	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18mmx30m. Produto de referencia 3M ou produto similar ou de melhor qualidade.	85,00	UN	CORETECH	CORETECH	R\$ 6,86	R\$583,10
147	FITA ADESIVA EMPACOTADORA PVC TRANSPARENTE LARGA 48MM x 50MT.	1.070,00	UN	EUROCEL	EUROCEL	R\$ 3,37	R\$3.605,90
161	FITA ZEBRADA DEMARCAÇÃO 200MTS	890,00	UN	ECONVERT	ECONVERT	R\$ 10,79	R\$9.603,10
162	FITILHO CORES VARIADAS C/10 UNIDADES. CONTENDO 50 METROS CADA.	30,00	PCT	EMFESTA	EMFESTA	R\$ 2,86	R\$85,80

Total: R\$ 194.773,33

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
167	GRAMPEADOR DE MESA MEDIO, ATÉ 30 FL. , APOIO ERGONÔMICO EMBORRACHADO OU PLÁSTICO, TODA ESTRUTURA DA GAVETA, EMPURRADOR DE GRAMPOS E CARAÇA DEVERÁ SER EM METAL. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CARBEX.	301,00	UN	LEONORA	LEONORA	R\$ 20,49	R\$6.167,49
174	Kit 4 Tintas para Impressora L4150 L4160 L6160 L6171 L6190, Preta Pigmentada (Frasco de 170ml) e CMY Corante (frascos de 70ml) -Marca igual ou melhor que LASERTECK	6,00	UN	MASTER PRINT	MASTER PRINT	R\$ 68,99	R\$413,94
175	Kit 4 Tintas para Impressoras T544, L3110, L3150 sendo BK, Y, C, M, contendo 65ml em cada frasco, Marca igual ou melhor que LASERTECK	6,00	UN	MASTER PRINT	MASTER PRINT	R\$ 58,99	R\$353,94
177	LAPIS DE COR CX COM 12 UNIDS.	85,00	UN	LEONORA	LEONORA	R\$ 4,39	R\$373,15
199	PAPEL COLOR SET VARIAS CORES	606,00	UN	VMP	VMP	R\$ 0,70	R\$424,20
200	PAPEL CONTACT FLORAL C/10MTS	50,00	RL	VMP	VMP	R\$ 61,33	R\$3.066,50
202	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS C/10 UNIDADES - FOLHA DE PAPEL CREPOM COM 2 METROS DE COMPRIMENTO E LARGURA DE 48CM	34,00	PCT	VMP	VMP	R\$ 7,64	R\$259,76
203	PAPEL FOTOGRAFICO PACOTE COM 50 FOLHAS TAMANHO A4 COM ULTRA BRILHO, DIMENSÕES 210X297MM, FORMADO A4GRAMATURA 180 G ACONDICIONADO EM PACOTE DE PAPELÃO CONTENDO 50 FOLHAS. SECAGEM RÁPIDA, À PROVA D'ÁGUA. IDEAL PARA FOTOS E APRESENTAÇÕES DE IMPACTO.	30,00	PCT	OFF PAPER	OFF PAPER	R\$ 16,38	R\$491,40
210	PASTA AZ LOMBO ESTREITO-CORES VARIADAS A SER ESCOLHIDA NO ATO DA COMPRA (VERDE, VERMELHO, PRETO, AZUL, AMARELO)	620,00	UN	FRAMA	FRAMA	R\$ 11,22	R\$6.956,40

Total: R\$ 194.773,33

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
212	PASTA CANELADA, RESINA POLIPROPILENO- friso para canaleta de 307 mm. Pasta c/ Canaleta, Tamanho: A4, pacote com 12 unidades. Produto de referencia ACP ou produto similar ou de melhor qualidade.	1.340,00	PCT	POLIBRAS	POLIBRAS	R\$ 25,39	R\$34.022,60
214	PASTA COM ABA E ELASTICO, EM POLIPROPILENO MEDINDO 20MM- NO TAMANHO OFICIO; COM ILHOSES DE METAL; CORES DIVERSAS.	560,00	UN	VMP	VMP	R\$ 2,55	R\$1.428,00
226	PEN DRIVE 32 GB	36,00	UN	MULTILASER	MULTILASER	R\$ 26,73	R\$962,28
227	PEN DRIVE 8 GB	161,00	UN	MULTILASER	MULTILASER	R\$ 20,15	R\$3.244,15
232	PILHA ALCALINA MÉDIA TIPO C - ESPECIFICAÇÕES: PILHAS DE TECNOLOGIA ALCALINA LIVRE DE MERCURIO, SEGURAS PARA O MEIO AMBIENTE. TIPO: ALCALINA C. DADOS COMPLEMENTARES: BLISTER COM 2 PILHAS. PRODUTO DE REFERENCIA DURACELL, RAYOVAC, PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	230,00	UN	PANASONIC	PANASONIC	R\$ 11,91	R\$2.739,30
233	PILHA ALCALINA PALITO AAA- Especificações: Pilhas de tecnologia alcalina Com uma fór livre de mercurio, pilhas alcalinas seguras para o meio ambiente. Modelo: AM4-B2 Tipo: Alcalina AAA Dimensões Aproximadas: NAO Informado Voltagem: 1,5 V. Dados Complementares: Blister com 2 pilhas. Produto de referencia Rayovac, Sony, Ph produto similar ou de melhor qualidade	1.330,00	CR	PANASONIC	PANASONIC	R\$ 3,91	R\$5.200,30

Total: R\$ 194.773,33

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
234	PILHA ALCALINA PEQUENA AA- Pilha Alcalina AA Embalagem com 4 Unidades. Pilhas alcalinas - for Embalagem de 4 unidades. Ideais para utilização diaria,as pilhas alcalinas estao disponiveis numa gama completa de formatos. Função Experimente potencia extra num design inovador que facilita a escolha do consumidor. Ideal para aplicações de elevada potencia que necessitam de energia intensae de longa duração, como sistemas Hi-Fi e audio portateis e brinquedos. Designinovador e singular da embalagem, um maior impacto visual. Novos códigosde cores para facilitar a escolha do consumidor. Descrição Técnica: Tensao (V):1,5 Células por u 4.0 Tamanho: AA I LR6. Produto de referencia Rayovac,Sony,Philips ou produto similar ou de melhor qualidade	1.140,00	CR	ELGIN	ELGIN	R\$ 7,92	R\$9.028,80
235	PILHA ALCALINA TAMANHO 9V - Fabricadas com alta tecnologia e ingredientes de alta qualidade, as p 9V duram até 8 vezes mais que as pilhas comuns de zinco-carvão. Descrição do Produto: Tipo de produto: Pilha Alcalina 9V. Categoria: 9V. Voltagem (volts): 9 V. Dimensões aproximadas da embalagem do produto - cm (AxLxP): 11,0x9,5x1,5cm. Peso liq. Aproximado da embala produto (Kg): 50 g. Produto de referznia Rayovac, Sony, Philips ou produto similar ou de melhor qualidade.	620,00	UN	ELGIN	ELGIN	R\$ 9,54	R\$5.914,80
237	PILHA Bateria de Lítio CR 2032/3V ALCALINA - Bateria 3v Para Placa Mae Cr2032 ? 3416.Principais Vantagens: Capa Nominal: 3v. Contém: 5 Baterias Cada Cadela. Aplicação Principal: Relógios, Calculadoras, Computadores Portateis, Etc. Produt Alta Qualidade.	100,00	PCT	ELGIN	ELGIN	R\$ 8,99	R\$899,00
238	PILHA GRANDE D2 Especificações Técnicas: Pilha Alcalina; Tamanho: Grande; Voltagem: 1,5V; Embalagem com 02 unidades. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. Produto de referencia Rayovac, Sony, Philips ou produto similar ou de qualidade.	200,00	PCT	PANASONIC	PANASONIC	R\$ 21,40	R\$4.280,00
264	PLÁSTICO ESTAMPADO REFORÇADO ? UTILIZADO PARA FORRO DE MESA	30,00	M	ROSAC	ROSAC	R\$ 8,99	R\$269,70

Total: R\$ 194.773,33

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
265	PLÁSTICO TRANSPARENTE REFORÇADO ? UTILIZADO PARA FORRO DE MESA	30,00	M	DEKORAMA	DEKORAMA	R\$ 19,57	R\$587,10
266	Plugue Adaptador Branco Macho/Femea 2p+T 10 A - PLUGUE ADAPTADOR ENERGIA TIPO: ADAPTADOR COR: BRANCO POLOS: MACHO/FEMEA 2P+T CONTATOS: CILINDRICOS TENSAO MAXIMA: 250V CORRENTE MAXIMA: 10 A . MARCA MELHOR OU IGUAL DANEVA.	10,00	UN	EXATRONIC	EXATRONIC	R\$ 10,63	R\$106,30
276	Saco Transparente Reforçado 50x80 Cm (100 Unds) - Descrição: Saco plástico. Tamanho: 50x80. Largura 50cm.Comprimento 80cm. Cor: transparente. Suporta até 50 kg.Material: Polietileno Virgem. Espessura: SUPER RESISTENTE (0,10) . MARCA MELHOR OU IGUAL PLASTG.	664,00	PCT	SACO BD - C. BASICA	SACO BD - C. BASICA	R\$ 47,89	R\$31.798,96
277	SACOLINHA PLÁSTICA BRANCA 25X35 - FARDO COM 1000 UNIDADES. PRODUZIDOS EM POLIETILENO ATÓXICO, INODORO E INCOLOR. MEDIDAS: 25CM DE LARGURA X 35CM DE COMPRIMENTO. REFORÇADAS DE 1ª LINHA	230,00	FD	LIBRE PLAST	LIBRE PLAST	R\$ 27,89	R\$6.414,70
278	SAQUINHO DE PAPEL PARA PIPOCA, MEDIDAS APROXIMADAS DE: A:14CM X L:8CM - COR BRANCA COM 50 UNIDADES	2.730,00	PCT	SEDDAS	SEDDAS	R\$ 3,36	R\$9.172,80
280	TECIDO CHITÃO ESTAMPADO 1,40 DE LARGURA	65,00	M	ADAR	ADAR	R\$ 11,99	R\$779,35
281	TECIDO CRETONE 100% ALGODÃO - CORES VARIADAS	60,00	M	ADAR	ADAR	R\$ 12,49	R\$749,40
282	TECIDO ETAMINE PARA BORDADO PONTO CRUZ, 100% ALGODÃO, COR BRANCO, 1,40M DE LARGURA	90,00	M	EXTILOTEX	EXTILOTEX	R\$ 19,99	R\$1.799,10
283	TECIDO JUTA NATURAL CRU, COMPOSTO DE FIBRA NATURAL VEGETAL, 1,40M DE LARGURA, 360 DE GRAMATURA	70,00	M	SÃO JOANENSE	SÃO JOANENSE	R\$ 12,49	R\$874,30
285	TECIDO POPELINE 100% ALGODÃO, 1,40 DE LARGURA - ESTAMPAS E CORES VARIADAS	120,00	M	MASCAREM	MASCAREM	R\$ 12,99	R\$1.558,80

Total: R\$ 194.773,33

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
288	TECIDO TNT 60 GR , ROLO C/ 50 MT CORES VARIADAS A SER ESCOLHIDO NO ATO DA COMPRA	40,00	RL	SANTA FÉ	SANTA FÉ	R\$ 77,99	R\$3.119,60
326	VIÉS DE ALGODÃO - CORES VARIADAS - ROLO COM 20 MT	50,00	RL	DESTAQUE	DESTAQUE	R\$ 8,54	R\$427,00
Total: R\$ 194.773,33							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/07/2023**, a contar do dia **15/07/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTE CONTRATADA**, visando a Aquisição eventual, futura e parcelada de materiais de expediente e armarinhos, para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Planejamento, Infraestrutura e Turismo, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Eletrônico n. 029/2022, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I- assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II- O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades do Município contratante, nos termos estabelecidos no edital e termo de referência.

III. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº. 029/2022

IV- prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI- responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico n. 029/2022.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I- gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II-observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV-publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico n. 029/2022, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SUA SEDE.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I-convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II-frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I-liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II-Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I-houver interesse público, devidamente fundamentado;

II-o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV-se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V-o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI-por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I-advertência;

II-multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I-descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II-execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 2 (dois) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e na Lei Municipal nº 547/2014 alterada pela Lei 700/2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico n. 029/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico n. 029/2022, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 14/07/2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o servidor Adjunto Aparecido da Silva Filho.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FABIO CAPANEMA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:

LUCIANA RODRIGUES DA SILVA & CIA LTDA
89222482115

Dados: 15/07/2022 08:50:31

LUCIANA RODRIGUES DA SILVA & CIA LTDA
08.236.951/0001-76